

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119		Abertura às 10:00 h em 01/09/2025 no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	
Edital também disponível no sítio eletrônico https://www.am.senac.br/licitacoes			
OBJETO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR DE FUNCIONAMENTO A DIESEL, NA CAPACIDADE DE POTÊNCIA EMERGENCIAL (STAND-BY) DE 260 KVA E POTÊNCIA CONTÍNUA (PRIME) DE 235/240 KVA, FATOR DE POTÊNCIA 0,8 TRIFÁSICO, 220/127V, COM KIT DE ATENUAÇÃO DE RUÍDO, PARA FUNCIONAMENTO SINGELO E AUTOMÁTICO.			
VALOR ESTIMADO			
-			
REGISTRO DE PREÇOS		VISTORIA OBRIGATÓRIA	
<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA		<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
INSTRUMENTO CONTRATUAL (Art.31 Res. 1.270/2024 SENAC)		FORMA DE ADJUDICAÇÃO	
<input type="checkbox"/> PEDIDO DE COMPRA <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO		<input type="checkbox"/> ITEM <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL	
CRITÉRIO		MODO DE DISPUTA	
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA		<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> N.A	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA			
ATÉ 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) Pregoeiro (a), conforme ITEM 11 do presente Edital.			
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:			
Conforme ITEM 12 deste Edital.			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:			
14.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres "Pedido de Esclarecimento", mencionando o número desta licitação, para Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, 3º andar, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.senac.br , até o dia 26/08/2025 às 17:00h. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.			

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

EDITAL

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 255/2024, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme prevê o Art. 6º, Inciso IV, e demais disposições da Resolução nº 1.270/2024 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, segundo as regras e condições abaixo:

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

1.1 A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

- **Data: 01/09/2025.**
- **Hora: 10 horas (Horário de Brasília)**

1.2 **Local:** Portal de compras do Governo Federal: www.gov.br/compras .

- **Código da UASG: 927929.**

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR DE FUNCIONAMENTO A DIESEL, NA CAPACIDADE DE POTÊNCIA EMERGENCIAL (STAND-BY) DE 260 KVA E POTÊNCIA CONTÍNUA (PRIME) DE 235/240 KVA, FATOR DE POTÊNCIA 0,8 TRIFÁSICO, 220/127V, COM KIT DE ATENUAÇÃO DE RUÍDO, PARA FUNCIONAMENTO SINGELO E**

AUTOMÁTICO, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2. A licitação será realizada, julgada e aprovada pela Comissão de Licitação da Administração Regional do SENAC/AM, e será Homologada e Adjudicada pelo Presidente do Conselho Regional da entidade.

2.3. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a. **Anexo I** – Termo de Referência;
- b. **Anexo II** - Modelo de proposta comercial; e
- c. **Anexo III** - Modelo de declaração de aceitação do edital;

2.4. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, no site do Senac/AM, <https://www.am.senac.br/licitacoes> ou no portal de compras do Governo Federal, www.gov.br/compras.

2.5. **Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.**

2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.7. Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac/AM, aprovado pela Resolução Senac nº. 1.270/2024.

2.8. Não se aplica a presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação, as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, cujo ramo de atividade da empresa seja **compatível** com objeto da presente licitação, que satisfaçam as condições e as

exigências do presente Edital, inclusive quanto à regularidade da documentação e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, e que:

- a. Atenderem as condições deste edital e seus anexos;
- b. Não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Senac – Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio;
- c. Não sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- d. Não estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação; e
- e. Não estejam suspensos de licitar ou contratar com o Senac/AM.

3.2. Não poderá participar também da presente licitação a empresa, ou integrante do mesmo grupo empresarial, que, vencedoras em licitações anteriores junto aos integrantes do Sistema S, e que contratadas, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do Senac/AM, ou por qualquer dos integrantes do Sistema S.

3.3. Como requisito para a participação neste pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos; e
- b. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.

4. DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME DAS MEs E EPPs

4.1. Esta licitação é promovida por entidade de direito privado integrante do Sistema S, cuja natureza jurídica paraestatal não a sujeita de forma compulsória à Lei Complementar nº 123/2006. Assim, por decisão administrativa previamente fundamentada, não será adotado o critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da referida norma, tampouco quaisquer benefícios automáticos destinados a microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.2. Tendo por escopo o tratamento isonômico de todos os licitantes, o julgamento das propostas observará, exclusivamente, os critérios objetivos definidos neste edital, sem reclassificação automática de propostas com base no porte da empresa, restando prejudicada a participação no certame das empresas que insistirem nessa pretensão.

4.3. Ainda que a plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame — eventualmente sujeita a parametrizações pré-definidas — aplique automaticamente a prerrogativa de desempate a ME/EPP, o resultado final do certame será ajustado em *conformidade com o disposto nesta cláusula e com as normas próprias da Entidade Promotora.*

5. **CRENCIAMENTO**

5.1. O Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI, por meio do site: www.gov.br/compras.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac/AM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

5.5. O Senac/AM não é unidade cadastradora do sistema eletrônico. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. Até o horário prévio ao marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão alterar as propostas apresentadas;

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Senac/AM, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

6.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5. A elaboração da proposta de preços é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos ou na Resolução Senac n.º 1.270/2024.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

6.8. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras, na data, horário e local indicados neste edital, por comando do pregoeiro.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

8.3. A proposta deverá atender fielmente a este edital e anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver) e demais condições exigidas.

8.4. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta por lote/item, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação, nos casos em que a licitação tiver mais de um lote/item.

8.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços (percentuais de taxas administrativas) ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.6. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante no item 1, deste edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

8.7. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante não lhe cabendo a desistência.

8.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão analisar as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente edital e anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

8.9. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA, POR PARTE DA LICITANTE, DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL À DESCRIÇÃO DO ITEM CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Findo o período de recebimento das propostas comerciais, o Pregoeiro do Senac/AM dará início a etapa competitiva, de acordo com o horário previsto no sistema.

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.

9.2.1. Na hipótese de haver propostas comerciais com preços iguais, prevalecerá como de menor preço, a que tiver sido primeiramente registrada.

9.2.2. Todos os preços das propostas comerciais serão considerados como lances na etapa competitiva.

9.2.3. Será considerada como primeiro lance a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3. Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

9.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.6. Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo consideradas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.6.1. É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.7. Durante o transcurso da etapa competitiva, o sistema disponibilizará em tempo real, o preço do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

9.8. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

- 9.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,01%**.
- 9.8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.8.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 9.8.3, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.8.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.8.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.9. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.
- 9.10. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.
- 9.11. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de Abertura das Propostas Comerciais.
- 9.12. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site www.gov.br/compras, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.13. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.13.1. O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.14. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

9.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.16. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

9.17. Se, após a negociação prevista no item 9.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

9.18. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O julgamento da proposta será pelo menor preço global apresentado.

10.2. Encerrada a etapa de lances o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial e, a documentação de **HABILITAÇÃO**, deste edital, **EM ARQUIVO ÚNICO, no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio do sistema Comprasnet.

12.1.1. Caso o licitante convocado enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item 12.1, deste edital, quando lhe será concedido um prazo adicional a critério do pregoeiro.

12.1.2. A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no edital.

12.1.3. **Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet e não serão considerados os documentos enviados por e-mail.**

12.1.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens 11.1 e 11.2, para envio da Proposta Comercial, conforme item 12.1.

12.1.4. Os demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, **somente pelo sistema Comprasnet**, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo de envio da documentação.

12.1.5. Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no item 15.7 deste edital.

12.2. A proposta de preços a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

12.2.1. **Prazo de validade da proposta**, não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação;

12.2.2. **Prazo de entrega e instalação**: até 120 (cento e vinte) dias corridos, contatos da assinatura do Contrato;

12.2.3. **Prazo de garantia**: mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;

12.2.4. **Fabricante, Marca, Modelo, ano de fabricação**;

12.2.5. Preço unitário e total do item, de acordo com a quantidade e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$);

12.2.6. Declaração expressa de estarem inclusos nos preços propostos todos os custos operacionais, equipamentos, EPIs, transportes, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

12.2.7. O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para fins de pagamento com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta;

12.2.8. Descrição detalhada de todas as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital;

12.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.3.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.5. **DENTRE OS DOCUMENTOS PASSÍVEIS DE SOLICITAÇÃO PELO PREGOEIRO, DESTACAM-SE OS QUE CONTENHAM AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO, TAIS COMO CATÁLOGOS, FOLHETOS, MANUAIS OU PROSPECTOS, ENCAMINHADOS POR MEIO ELETRÔNICO, OU, SE FOR O CASO, POR OUTRO MEIO E PRAZO INDICADOS PELO PREGOEIRO, SEM PREJUÍZO DO SEU POSTERIOR ENVIO PELO SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

12.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

12.7.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para o setor da Gerência de Suprimento e Patrimônio na sede do Senac/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, 3º Andar, bairro: Chapada, Manaus/AM.

12.7.2. Os documentos emitidos por cartório on-line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência do pregoeiro.

12.8. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

12.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.10.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.10.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

12.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

12.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. AS APRESENTAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADAS, CONCOMITANTEMENTE COM AS PROPOSTAS ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.2. DECLARAÇÕES

13.2.1. Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas condições estipuladas neste edital, bem como da existência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no ANEXO III.

13.3. Declaração de vistoria OBRIGATORIA, conforme modelo constante no ANEXO IV, podendo ser agendada diretamente pelo telefone: (92) 3199-9980, Setor de Engenharia e Obras do Senac-AM;

13.4. A visita técnica que trata o subitem anterior, poderá ser substituída pela declaração formal de renúncia a vistoria, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nada mais podendo argumentar ou opor quando o conteúdo da aludida declaração, conforme modelo constante no ANEXO V.

13.5. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.5.1. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

13.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e

13.5.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

13.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.6.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

13.6.2. Comprovação da **CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL** da empresa, através apresentação de um ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, ter prestado serviços similares em qualidades, características, quantidades ao objeto da Licitação, contemplando aos menos, os seguintes requisitos mínimos:

13.6.2.1. Fornecimento de 1 (grupo gerador de no mínimo 260KVA de potência);

13.6.2.2. Execução de serviços de instalação de Grupo gerador

13.6.3. Prova de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL** com comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, engenheiro mecânico ou engenheiro eletricista – detentores de atestado de responsabilidade técnica, acompanhada de respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA relativo a:

13.6.3.1. Execução de serviços de instalação de Grupo Gerador.

13.6.3.2. Na (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico citadas solicita-se que sejam destacadas as informações de interesse para a licitação.

13.6.3.3. A capacidade técnica exigida na Qualificação Técnico-Profissional poderá ser comprovada por meio de atestado (s) em nome de um ou mais profissionais pertencentes ao quadro permanente da (s) empresa (s) licitante (s), de acordo com as atribuições técnicas de cada profissional.

13.6.3.3.1. Os atestados, inclusive àqueles emitidos pelo próprio SENAC, deverão vir acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA) com carimbo de vinculação o CREA neste documento, comprovando aptidão técnica emitida, alternativamente, em nome de:

- a) Sócio proprietário;
- b) Dirigente da empresa licitante, na forma de seus atos constitutivos;
- c) Profissional contratado pela licitante na condição de empregado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em conformidade com a CLT; ou
- d) Profissional contratado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

13.6.3.4. O (s) profissional (is) indicado (s) por exigência da Qualificação Técnica deverá (ão) participar como responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição, desde que respeitadas as regras estabelecidas para a sua aceitação e aprovado pela Contratante.

13.6.4. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por entidade pública ou privada, que comprove (m) que a licitante fornece ou forneceu os materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.6.4.1. Não serão aceitos atestado (s) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

13.6.5. O Senac poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) pela licitante convocada, quando, poderá ser requerida cópia do (s) contrato (s), nota (s) fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o fornecimento apresentado no atestado foi executado.

13.7. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.7.1. Certidão de negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. A certidão que não possuir prazo de validade não poderá ter sua emissão superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes.

13.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com prazo de validade em vigor, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSPO/certidao/CndconjuntaInter/Info>)

[rmaNICertidao.asp?Tipo=1](#));

d. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações Públicas, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

e. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for à Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

f. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da Licitante (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

13.9. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

13.10. O Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem às alíneas c, d, e, f e g do subitem 13.8 no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

13.10.1. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

13.11. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

13.12. A prova a que se refere às alíneas “a” e “b” do subitem 13.8 poderá ser feita por meio de documentos que os contenham.

13.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

13.14. É FACULTADO AO PREGOEIRO REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA SANAR FALHAS FORMAIS NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

13.14.2. Quando do julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

13.14.3. As diligências mencionadas no subitem 13.7 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

13.15. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.16. Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação, caso sejam solicitados, deverão estar em plena validade na data da sessão pública, devendo ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Senac/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, 3º andar, bairro: Chapada, Manaus/AM, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº**
- **Razão Social e CNPJ da Empresa:**
- **Telefone/fax:**
- **E-mail:**

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando a

sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres “Pedido de Esclarecimento”, mencionando o número desta licitação, para Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, 3º andar, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.senac.br, até o dia **26/08/2025 às 17:00h**. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo ao horário estabelecido no subitem 14.1.

14.3. Em caso de impugnação interposta por Pessoa Jurídica deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

14.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do dia do seu recebimento, estendendo esse prazo conforme a complexidade da impugnação.

14.5. O Senac/AM não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

14.8. Os avisos, informações e convocações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, laudos técnicos, resultados e atas), serão divulgadas mediante publicação no portal do Senac/AM, <https://www.am.senac.br/licitacoes>, e no portal de compras do Governo Federal, www.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar, obrigada a acessá-lo.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso, será de 10 (dez) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

15.1.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

15.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação, no seguinte endereço: Avenida Djalma Batista, nº 2.453, 3º Andar, bairro: Chapada, Manaus/AM, no horário de 8h30 às 17h00, horário local, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.7. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item 15.1.2.

15.8. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas mesmas condições constantes da proposta vencedora.

15.9. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

16. FISCALIZAÇÃO GESTÃO

16.1. A fiscalização e gestão do contrato será exercida pela Gerência de Infraestrutura e Serviços.

16.2. O CONTRANTE exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato, do cumprimento das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

16.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las, e representá-la durante a execução contratual.

16.4. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, se em desacordo com o termo de referência e com o contrato, por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação, fixando prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

16.6. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e,

na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

17. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1. Condições de execução estão previstas no Anexo I – Termo de Referência.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

18.1.1. Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Designar um Fiscal para acompanhar a entrega do bem e exigir que a Contratada forneça os produtos em estrita observância a este Termo de Referência, ao edital e seus anexos;

18.1.4. Orientar, supervisionar e controlar a fiscalização;

18.1.5. Tomar todas as providências para que os empregados da Contratada tenham acesso ao local de entrega e instalação do equipamento, para o cumprimento das obrigações ora contraídas;

18.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, com vistas à adoção das providências cabíveis;

18.1.7. Informar à Contratada o (s) nome (s) do(s) agente(s) designado(s) para a fiscalização;

18.1.8. Receber e atestar o documento da despesa, quando comprovado a correta instalação e funcionamento do equipamento, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital elaborado pelo órgão gerenciador e seus anexos;

18.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação.

18.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.1.12. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

18.1.13. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

18.1.14. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar;

18.1.15. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente comunicado por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, aos locais em que devam executar suas tarefas, com apresentação de documento de identificação e uniformizados;

18.1.16. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

18.1.17. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento, bem como na sua proposta comercial e no termo de referência do processo licitatório.

19.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE.

19.3. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.4. Informar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer alterações que se fizerem nos seus dados cadastrais, para atualização.

19.5. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto.

19.6. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução do objeto contratado, ou causados por seus empregados ou prepostos.

19.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, conforme especificações deste termo.

19.8. Devolver os termos aditivos e documentos relacionados ao contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento.

19.9. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal eventualmente designado para a execução do contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte deste.

19.10. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

19.11. Comunicar ao fiscal do contrato a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do objeto contratado.

19.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE.

19.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções.

19.14. Assumir integral e exclusiva responsabilidade por toda e qualquer operação de tratamento de dados pessoais, desde a coleta, armazenamento, cuja utilização deverá ser realizada nos fins previamente consentidos por seus clientes, consumidores e demais titulares, nos termos da legislação vigente e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. O Senac/AM declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, e que o FORNECEDOR em decorrência do presente contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Senac/AM e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

20.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigasse a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

20.3. O Senac/AM deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência

legal de dados pessoais de seus clientes para que o FORNECEDOR exerça os Serviços e entregue seus produtos.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

- a. 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;
- b. 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente;
- c. 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do Senac/AM, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea c, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III. Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac/AM pelo prazo de até 03 (três) anos.

22.2. O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac/AM ou mediante cobrança judicial.

22.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos:

- I. Não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- III. Não manter a proposta;

22.4. As hipóteses previstas abaixo, consonante com o art. 41 da Resolução 1.270 SENAC ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do equipamento, ficando condicionado à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

23.2. A Nota Fiscal somente será liquidada após a entrega, instalação e realização dos testes do equipamento, com o objetivo de comprovar o pleno funcionamento conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

23.3. O pagamento será realizado após o ateste da Nota Fiscal pela fiscalização designada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do ateste, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

23.4. Caso sejam constatadas irregularidades no funcionamento do equipamento ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo de pagamento será suspenso até a devida correção, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

23.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

23.6. Somente será efetuado o pagamento após a instalação e a comprovação de pleno funcionamento do equipamento solicitado no contrato, de acordo com as necessidades do Senac/AM. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais de acordo com as condições previstas neste Edital e nos demais documentos da licitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Senac/AM reserva-se o direito de cancelar a presente licitação na forma previstas no Art. 62, da Resolução Senac n.º 1.270/2024, sem que caiba à licitante, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

24.2. O cadastramento das propostas no Portal de Compras do Governo implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

24.3. O Pregoeiro poderá convocar técnicos para auxiliá-lo na avaliação das propostas comerciais, caso o objeto licitado demande tais conhecimentos.

24.4. Em caso de divergência entre a especificação do equipamento constante no Sistema do Comprasnet e a deste edital e seus anexos, prevalecerá a especificação constante neste edital e seus anexos.

24.5. A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.6. O SENAC AMAZONAS PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO CANCELAR OU REVOGAR, TOTAL OU PARCIALMENTE ESTA LICITAÇÃO DESDE QUE JUSTIFICADO, BEM COMO ANULÁ-LA, DANDO CIÊNCIA DE SUA DECISÃO AOS PARTICIPANTES, SEM QUE A ESTES CAIBAM QUALQUER DIREITO DE RECLAMAÇÃO OU INDENIZAÇÃO.

24.7. O Senac Amazonas poderá desclassificar as licitantes vencedoras por despacho fundamentado sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a referida empresa.

24.8. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.

24.9. As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no portal do Senac/AM <https://www.am.senac.br/licitacoes> e no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

24.10. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão do pregão, a análise do processo ficará restrita ao Pregoeiro.

24.11. Será facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

24.12. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação em caráter excepcional, poderá estipular prazo

para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos de inabilitação de todas as licitantes participantes ou quando não houver comparecimento de interessados.

24.13. Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

24.15. Manaus é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.16. A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do Edital, seus anexos, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

24.17. A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais nas condições oferecidas.

24.18. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário.

Manaus (AM), 20 de agosto de 2025.

Comissão Permanente de Licitação
SENAC/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este documento tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR DE FUNCIONAMENTO A DIESEL, NA CAPACIDADE DE POTÊNCIA EMERGENCIAL (STAND-BY) DE 260 KVA E POTÊNCIA CONTÍNUA (PRIME) DE 235/240 KVA, FATOR DE POTÊNCIA 0,8, TRIFÁSICO, 220/127V, COM KIT DE ATENUAÇÃO DE RUÍDO, PARA FUNCIONAMENTO SINGELO E AUTOMÁTICO**, de acordo com o padrão de equipamento adotado pela instituição, com a intensão de padronização de equipamentos. O grupo gerador deverá ser a diesel, com as seguintes especificações técnicas:

- a) Potência Emergencial (Stand-by): 260 kVA
- b) Potência Contínua (Prime): 235/240 kVA
- c) Fator de Potência: 0,8
- d) Tipo de Sistema: Trifásico
- e) Tensão: 220/127 V
- f) Equipado com Kit de Atenuação de Ruído
- g) Equipamento não cabinado.

1.2. O equipamento deve ser adequado para funcionamento singelo e automático, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Aquisição de 01 (um) grupo gerador de funcionamento a diesel, na capacidade de potência emergencial (stand-by) de 260 kVA e potência contínua (prime) de 235/240 kVA, fator de potência 0,8, trifásico, 220/127 V, com Kit de Atenuação de ruído com lamelas de absorção sonora composta por lã mineral revestida com véu em fibra de vidro e quadro metálico, para uma atenuação de 85 dB(A) à 1,5m de distância da sala, composto por:

- a) 01 Atenuador de saída de ar;
- b) 01 Atenuador de Entrada de ar;
- c) 01 Porta Acústica;
- d) 01 silencioso Hospitalar;
- e) Tanque de combustível em polietileno na capacidade de 200 litros.
- f) Sistema de exaustão da combustão do motor.

2.1.1. **MOTOR:** 6 cilindros, partida em 24 Vcc. Dotado de regulação eletrônica de velocidade, sistema de pré-aquecimento permitindo a rápida disponibilização do motor para a carga, consumo de 55,8 l/h (100% de carga) – Diesel, potência máxima 1800RP – 318HP.

2.1.2. **GERADOR:** sem escovas (Brushless), classe de isolamento H, com impregnação a vácuo, ligação estrela com neutro acessível, dotado com excitatriz rotativa e regulador eletrônico de tensão, grau de proteção IP-21, Fator de potência 0,8 indutivo.

2.1.3. **QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO:** montado e isolado da máquina. Operação automática e manual.

2.1.4. **NA ETAPA DE FORÇA/POTÊNCIA**

2.1.4.1. Chave de transferência para comutação automática entre a rede da concessionária e o grupo gerador, formada por 02 contatores eletromagnéticos, tripolares, na capacidade nominal de 600 A em regime AC1, montada em caixa metálica para fixação no piso, com entrada e saída de cabos pela parte inferior do painel.

2.1.4.2. Chave de transferência para comutação automática entre a rede da concessionária e o grupo gerador, formada por 02 contatores eletromagnéticos, tripolares, na capacidade nominal de 800 A em regime AC1, montada em caixa metálica para fixação no piso, com entrada e saída de cabos pela parte inferior do painel.

3. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

3.1. O equipamento deverá ser novo e atender as especificações, quantitativo e demais condições estipuladas neste instrumento.

3.2. O equipamento deverá ser entregue com os manuais e certificados de garantia do fabricante.

3.3. A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

3.4. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e instalação do equipamento.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

4.1.2. Comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL da empresa, através apresentação de um ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, ter prestado serviços similares em qualidades, características, quantidades ao objeto da Licitação, contemplando aos menos, os seguintes requisitos mínimos:

4.1.2.1. Fornecimento de 1 (grupo gerador de no mínimo 260KVA de potência)

4.1.2.2. Execução de serviços de instalação de Grupo gerador

4.1.3. Prova de CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL com comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, engenheiro mecânico ou engenheiro eletricitista – detentores de atestado de responsabilidade técnica, acompanhada de respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA relativo a:

4.1.3.1. Execução de serviços de instalação de Grupo Gerador.

4.1.4. Na (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico citadas solicita-se que sejam destacadas as informações de interesse para a licitação.

4.1.5. A capacidade técnica exigida na Qualificação Técnico-Profissional poderá ser comprovada por meio de atestado (s) em nome de um ou mais profissionais pertencentes ao quadro permanente da (s) empresa (s) licitante(s), de acordo com as atribuições técnicas de cada profissional

4.1.5.1. Os atestados, inclusive àqueles emitidos pelo próprio SENAC, deverão vir acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA) com carimbo de vinculação o CREA neste documento, comprovando aptidão técnica emitida, alternativamente, em nome de:

- a) Sócio proprietário;
- b) Dirigente da empresa licitante, na forma de seus atos constitutivos;
- c) Profissional contratado pela licitante na condição de empregado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em conformidade com a CLT; ou
- d) Profissional contratado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

4.1.6. O (s) profissional (is) indicado (s) por exigência da Qualificação Técnica deverá (ão) participar como responsável (is) técnico(s) pela execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição, desde que respeitadas as regras estabelecidas para a sua aceitação e aprovado pela Contratante.

5. VISITA TÉCNICA

5.1. Os interessados em participar deste processo de fornecimento, deverão realizar visita técnica ao local onde o equipamento será instalado para que sejam verificadas as condições de fornecimento e instalação.

5.2. A visita deverá ser agendada junto ao setor de compras, por meio de correio eletrônico ou telefones informados abaixo, podendo ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário estabelecido pelo setor competente. E-mail: licitacao@am.senac.br | Telefone: (92) 3199-9980.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O equipamento deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da assinatura do contrato.

6.2. Constatado pela CONTRATADA a necessidade de prorrogação do prazo de entrega, sem que este já tenha se esgotado, esta deverá encaminhar sua solicitação formalmente ao fiscal do instrumento contratual para análise, manifestação e arquivamento no processo administrativo.

6.3. A entrega e instalação do equipamento deverá ser feita na unidade do Centro Especializado em Informática (CEI) do SENAC/AM, localizado na Av. Darcy Vargas, nº 288, CEP – 69050-020, Chapada, Manaus – AM, com endereço discriminado no contrato, sendo que o custo de transporte, entrega e instalação

estarão incluídos no preço registrado, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE.

6.4. A entrega do bem é de responsabilidade da CONTRATADA, ficando encarregada do seu correto acondicionamento, garantindo sua integridade física/operacional, atendendo a legislação vigente para transporte e acondicionamento de carga de forma adequada até o local de entrega, sendo que cada volume deverá possuir indicação em local visível sobre o seu conteúdo, dentre outras informações necessárias.

6.5. Após a entrega, o equipamento deverá ser instalado em local já determinado pelo contratante e todos os custos com a instalação deverão ser de responsabilidade da contratada.

6.6. Não será admitido equipamento diferente do especificado neste instrumento.

6.7. A tolerância diante de qualquer atraso no fornecimento do bem não importará, de forma alguma, em alteração ou novação contratual, sendo permitido ao CONTRATANTE exercer os controles e penalizações descritas neste instrumento, no termo de referência, edital e seus anexos.

6.8. O CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a apresentação dos dados logísticos e dados fiscais, quando aplicado.

6.9. Quando solicitada, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para entrega dos dados acima, contados do recebimento da solicitação.

6.10. A transportadora ou empresa que realizará entrega do equipamento no CONTRATANTE, deverá orientar os funcionários quanto a utilização de calçado fechado e roupas apropriadas, não admitindo a utilização de bermudas, camisetas sem mangas e calçado aberto.

6.11. Regras para agendamento da entrega:

6.11.1. A entrega somente será aceita mediante agendamento.

6.11.2. O agendamento deverá ser programado pela contratante, onde informara o acesso para descarga e movimentação dos equipamentos, mediante contato pelos telefones: (092) 3199-9985 / 3199-9981 / 3199-9979, e-mail: ana.lima@am.senac.br / licitacao@am.senac.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de entrega do bem.

7. RECEBIMENTO (ACEITAÇÃO) DO OBJETO:

7.1. O equipamento será recebido pelo CONTRATANTE de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.

7.2. A entrega e instalação deverão ser realizadas de acordo com o agendamento realizado.

7.3. Em caso de descumprimento do agendamento, a CONTRATADA deverá realizar novo agendamento, cumprindo todas as etapas descritas acima, observando o prazo máximo para entrega.

7.4. Recebimento provisório: no ato da entrega o CONTRATANTE fará o recebimento provisório, inspecionando a quantidade recebida em relação ao contrato e nota fiscal.

7.5. O equipamento deverá ser objeto de inspeção, que será realizada pela CONTRATANTE, e constará das seguintes fases:

- a) Comprovação de que o equipamento atende, pelo menos, às especificações mínimas exigidas;
- b) Colocação do equipamento em funcionamento se for o caso.

7.6. Constatado que o equipamento apresenta alguma irregularidade, o CONTRATANTE fará a recusa deste, retornando-os pelo mesmo transportador que a realizou.

7.7. Recebimento definitivo: Será realizado 90 (noventa) contados a partir da instalação do item.

7.8. Identificada alguma inconformidade durante o prazo do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá efetuar a retirada e substituição do equipamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação realizada pelo fiscal do instrumento contratual.

7.9. O ônus da retirada e substituição do equipamento será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

8. GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento.

9. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do equipamento, ficando condicionado à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

9.2. A Nota Fiscal somente será liquidada após a entrega, instalação e realização dos testes do equipamento, com o objetivo de comprovar o pleno funcionamento conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. O pagamento será realizado após o ateste da Nota Fiscal pela fiscalização designada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do ateste, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

9.4. Caso sejam constatadas irregularidades no funcionamento do equipamento ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo de pagamento será suspenso até a devida correção, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.6. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

9.7. Somente será efetuado o pagamento após a instalação e a comprovação de pleno funcionamento do equipamento solicitado, conforme contrato, de acordo com as necessidades do Senac/AM. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais de acordo com as condições previstas neste Edital e nos demais documentos da licitação.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. Consideram-se incluídos todos os materiais, mão-de-obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

11. DÚVIDAS E PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. Este processo está sendo conduzido pela Gerência de Suprimentos e Patrimônio do Senac AM (GSP). Todas e quaisquer consultas ou esclarecimentos referentes a este objeto devem ser endereçadas apenas à área responsável através dos e-mails e contatos supracitados. As dúvidas quanto à interpretação das informações contidas neste Termo de Referência, deverão ser encaminhadas ao Senac AM a fim de que não haja erros na elaboração da proposta comercial.

11.2. Na Proposta Comercial deverão ser especificados em separado:

11.2.1. Detalhamento do equipamento que será fornecido;

11.2.2. Condições comerciais;

11.2.3. Garantia do equipamento e serviços.

11.3. Na elaboração das propostas, o fornecedor deverá conhecer todas as condições solicitadas neste Termo de Referência, não sendo aceita nenhuma exigência adicional posterior, alegando desconhecimento das mesmas.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. As propostas deverão ser elaboradas observando-se rigorosamente as informações constantes neste Termo de Referência. A aquisição do equipamento e execução do serviço acima descrito somente será atendida integralmente após a assinatura do contrato.

Genésio Pereira da Silva Neto
Engenheiro Civil
Setor de Engenharia e Obras

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro (a) e a Comissão de Licitação do SENAC/AM

Prezados (as) Senhores (as),

Para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR DE FUNCIONAMENTO A DIESEL, NA CAPACIDADE DE POTÊNCIA EMERGENCIAL (STAND-BY) DE 260 KVA E POTÊNCIA CONTÍNUA (PRIME) DE 235/240 KVA, FATOR DE POTÊNCIA 0,8 TRIFÁSICO, 220/127V, COM KIT DE ATENUAÇÃO DE RUÍDO, PARA FUNCIONAMENTO SINGELO E AUTOMÁTICO**, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos. A empresa _____, localizada na _____, CNPJ: _____ signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer e executar integralmente o objeto desta licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR DE FUNCIONAMENTO A DIESEL, NA CAPACIDADE DE POTÊNCIA EMERGENCIAL (STAND-BY) DE 260 KVA E POTÊNCIA CONTÍNUA (PRIME) DE 235/240 KVA, FATOR DE POTÊNCIA 0,8 TRIFÁSICO, 220/127V, COM KIT DE ATENUAÇÃO DE RUÍDO, PARA FUNCIONAMENTO SINGELO E AUTOMÁTICO <i>Inserir as especificações do grupo gerador: Modelo, fabricante, potência e outras informações relativas ao equipamento</i>	01		
TOTAL GERAL				R\$

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

- 1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.
- 2) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços.
- 3) Declaro para todos os fins de direito que recebi todos os documentos, tomei conhecimento, aceito e concordo integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital e seus anexos. Declaro, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgar necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto presente, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Senac/AM, ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.
- 4) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data da Sessão Pública do Pregão.
- 5) O prazo de entrega e instalação é de até **120 (cento e vinte)** dias corridos;
- 6) A garantia dos equipamentos será de **24 (vinte e quatro)** meses, contados do recebimento definitivo;
- 7) O abaixo assinado declara estar ciente de que a Licitação não obriga a realização da Contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **Senac Amazonas** decida não o contratar.

8) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
----------------	------------------	-----------------	------------------------

.....de.....de 2025.

(assinatura/nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal. Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação, pregão Eletrônico nº 008/2025, e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

INSTRUÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Amazonas

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital nº 008/2025, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração que compareci perante o Senac/AM e vistoriei os locais onde os serviços serão executados, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes, bem como coletei informações e todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa ou Responsável Legal)

Visto:

Responsável pelo SENAC/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a). _____ portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA a renúncia da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para obtenção de maiores informações sobre o objeto deste Pregão, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste pregão, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentado o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Amazonas, nada mais podendo argumentar ou opor quando o conteúdo da aludida declaração. Declaramos ciência de que o objeto deverá ser executado no município de Manaus, no Estado do Amazonas.

Manaus (AM), de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa OBRIGATÓRIO)

Assinatura e carimbo
(Responsável Legal OPCIONAL)
Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO Nº XXX, CELEBRADO ENTRE O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS
E A EMPRESA XXXXXXXXX.**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.965.450/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, Serviço Social autônomo vinculado ao Sistema Sindical, sem fins lucrativos, criado na forma do Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e administrado sob seu Regulamento aprovado pelo decreto nº 61.843, de 05 de dezembro de 1967, Inscrição Municipal nº 47831-02, com sede na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Bairro Chapada, CEP: 69050-010, Manaus-AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, portador do CPF/MF sob o nº XXXXXXXX e da Carteira de Identidade nº XXXX SSP/AM, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXX, CEP: XXXXX, XXXX – XX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXX, XXXX, XXXX, portador do RG XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado na rua XXXXX, Bairro: XXXX – XXXXX, XXXX – XX, CEP: XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, proveniente do pregão eletrônico nº 008/2025,

processo administrativo nº 119, nos termos cujo resultado foi homologado em XXXXX, sendo as seguintes cláusulas e condições neste instrumento pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato, licitado em conformidade com os termos da Resolução Senac nº 1.270/2024, é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR DE FUNCIONAMENTO A DIESEL, NA CAPACIDADE DE POTÊNCIA EMERGENCIAL (STAND-BY) DE 260 KVA E POTÊNCIA CONTÍNUA (PRIME) DE 235/240 KVA, FATOR DE POTÊNCIA 0,8 TRIFÁSICO, 220/127V, COM KIT DE ATENUAÇÃO DE RUÍDO, PARA FUNCIONAMENTO SINGELO E AUTOMÁTICO**. Aplica-se à execução do presente Contrato e aos casos omissos as disposições constantes da Resolução nº 1.270/2024 do Senac e legislação correlata, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

1.2. Fazem parte integrante e inseparável deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da **CONTRATADA**: Edital de Licitação, Termo de Referência, especificações técnicas, legislação, normas e instruções vigentes no país e no que lhe sejam aplicáveis e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar o grupo gerador a diesel, com as seguintes especificações técnicas:

- a) Potência Emergencial (Stand-by): 260 kVA
- b) Potência Contínua (Prime): 235/240 kVA
- c) Fator de Potência: 0,8
- d) Tipo de Sistema: Trifásico

- e) Tensão: 220/127 V
- f) Equipado com Kit de Atenuação de Ruído
- g) Equipamento não cabinado.

2.2. O equipamento deve ser adequado para funcionamento singelo e automático, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

2.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer o Gerador com a capacidade de potência emergencial (stand-by) de 260 kVA e potência contínua (prime) de 235/240 kVA, fator de potência 0,8, trifásico, 220/127 V, com Kit de Atenuação de ruído com lamelas de absorção sonora composta por lã mineral revestida com véu em fibra de vidro e quadro metálico, para uma atenuação de 85 dB(A) à 1,5m de distância da sala, composto por:

- a) 01 Atenuador de saída de ar;
- b) 01 Atenuador de Entrada de ar;
- c) 01 Porta Acústica;
- d) 01 silencioso Hospitalar;
- e) Tanque de combustível em polietileno na capacidade de 200 litros.
- f) Sistema de exaustão da combustão do motor.

2.4. MOTOR: 6 cilindros, partida em 24 Vcc., dotado de regulagem eletrônica de velocidade, sistema de pré-aquecimento permitindo a rápida disponibilização do motor para a carga, consumo de 55,8 l/h (100% de carga) – Diesel, potência máxima 1800RP – 318HP.

2.5. GERADOR: sem escovas (Brushless), classe de isolamento H, com impregnação a vácuo, ligação estrela com neutro acessível, dotado com excitatriz rotativa e regulador eletrônico de tensão, grau de proteção IP-21, Fator de potência 0,8 indutivo.

- 2.6. QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO: montado e isolado da máquina operação automática e manual.
- 2.7. NA ETAPA DE FORÇA/POTÊNCIA - Chave de transferência para comutação automática entre a rede da concessionária e o grupo gerador, formada por 02 contatores eletromagnéticos, tripolares, na capacidade nominal de 600 A em regime AC1, montada em caixa metálica para fixação no piso, com entrada e saída de cabos pela parte inferior do painel, chave de transferência para comutação automática entre a rede da concessionária e o grupo gerador, formada por 02 contatores eletromagnéticos, tripolares, na capacidade nominal de 800 A em regime AC1, montada em caixa metálica para fixação no piso, com entrada e saída de cabos pela parte inferior do painel.
- 2.8. O equipamento deverá ser novo e atender as especificações, quantitativo e demais condições estipuladas neste instrumento.
- 2.9. O equipamento deverá ser entregue com os manuais e certificados de garantia do fabricante.
- 2.10. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo do equipamento.
- 2.11. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento e instalação do equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- 3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **xxxx** dias/meses, contado a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. A **CONTRATADA** deverá entregar e executar a instalação do equipamento dentro do prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato.

3.3. A **CONTRATADA** garante o fornecimento e instalação contra defeitos de fabricação e instalação pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses), contados do recebimento definitivo do equipamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO E SERVIÇO

4.1. Recebimento Provisório: Após a conclusão da instalação, será realizado o recebimento provisório mediante testes técnicos de funcionamento, nos quais o grupo gerador será submetido a operações para verificação da conformidade com as especificações contratuais. Eventuais ajustes necessários deverão ser realizados pela **CONTRATADA** em prazo a ser acordado entre as partes.

4.2. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão satisfatória dos testes mencionados, sem pendências ou não conformidades, e será formalizado por meio de termo específico assinado pela **CONTRATANTE**, estabelecendo-se o início da contagem do prazo de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O presente contrato tem o fornecimento de um grupo gerador a diesel, incluindo o serviço completo de instalação, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência/Proposta anexos a este contrato, conforme apresentado pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial.

5.2. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, após a conclusão dos testes comprovando o pleno funcionamento do grupo gerador após a instalação, e aprovação pela equipe técnica da **CONTRATANTE**.

5.3. O faturamento deverá ser efetuado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/AM, CNPJ n. 03.965.450/0001-07, Inscrição Municipal 47.831-

02, situado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Bairro Chapada, CEP: 69050-010, Manaus-AM.

5.4. O valor será pago pelo **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal, respeitando os dias de pagamento do SENAC/AM, quais sejam dia 07, 17 ou 27, conforme item 4.2 desta Cláusula, condicionado ao aceite por parte do **CONTRATANTE**.

5.5. O pagamento será realizado por intermédio de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, indicada na Nota Fiscal.

5.6. Fica acordado que somente será de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento do objeto contratado, no valor global expresso no item 4.2 desta cláusula, onde já estão embutidas todas as demais despesas decorrentes do deslocamento, alimentação, hospedagem do seu pessoal para efetuar o fornecimento e serviço de instalação, bem como quaisquer outras despesas como frete, seguro, impostos, consumos de energia elétrica e água e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre o equipamento fornecido.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes do pagamento à **CONTRATADA** correrão por conta da verba específica do **CONTRATANTE**, com GRP nºXXXXXXX, constante do despacho de homologação.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora por intermédio do Setor de Engenharia do SENAC/AM.

7.2. A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** a retirada do local de qualquer empregado cuja atuação julgue não corresponder às exigências de um perfeito desempenho condizente com as necessidades dos serviços, ou cuja conduta, por negligência ou imperícia, apresente risco para si ou para os demais integrantes da equipe de trabalho, bem como exigir a substituição de qualquer preposto da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação por escrito do **CONTRATANTE**.

7.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida durante a execução deste contrato.

7.4. O responsável técnico deverá fornecer os números de seus telefones e e-mails para contato à unidade fiscalizadora do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento serão: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 3 (três) anos.

8.1.1. A sanção **ADVERTÊNCIA** será efetuada por escrito, comunicando de forma objetiva, qual item do contrato deixou de ser cumprido, e cobrando providências. Esse tipo de sanção corresponde a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.1.2. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes **MULTAS**:

- I. – 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início na

entrega, instalação ou conclusão dos testes de funcionamento do grupo gerador. Não iniciado o serviço no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II. – 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento das especificações técnicas exigidas;

III. – 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, pela recusa na execução do fornecimento e/ou execução do serviço contratado, sem justa causa aceita pela **CONTRATANTE**.

II. – 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato de cada uma das obrigações e/ou prazos determinados neste contrato, em quaisquer de suas cláusulas, quando não houver outra multa específica neste contrato;

8.1.2.1. Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) relativamente aos incisos anteriores e houver reincidência na infração, constatado o prejuízo, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.

8.1.2.2. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após notificação à **CONTRATADA**.

8.1.2.3. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

8.1.2.4. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres do CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observados:

- a) as multas previstas no presente contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- b) na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o **CONTRATANTE** iniciará o processo administrativo para a rescisão contratual.

8.2. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao SENAC/AM o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a **suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por prazo não superior a 3 (três) anos**, nos seguintes casos:

- I. Não assinar o contrato no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da notificação;
- II. Deixar de entregar documentação prevista;
- IV. Deixar de manter sua proposta comercial;
- V. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- VII. Fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado na proposta;
- VIII. Não substituir ou refazer no prazo estipulado, o equipamento ou serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou
- IX. Descumprir os prazos e as condições previstas neste contrato.

8.3. As hipóteses previstas abaixo, consonante com o art. 41 da Resolução 1.270 SENAC ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.4. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos postos em circulação.

8.5. As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

8.6. Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à tesouraria do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Fornecer, todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.2. Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento dos serviços forenses, em dias e/ou horários em que não houver expediente, finais de semana ou feriados, sem ônus adicionais para o contratante;

9.1.3. Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do profissional de nível superior habilitado (engenheiro eletricista), detentor de acervo técnico exigido e em situação regular perante o CREA. A CONTRATADA deverá emitir pelo menos uma Anotação de Responsabilidade Técnica ou registro perante o CREA, do(s) profissional(is) por ela designado(s) para ser(em) o(s) responsável(eis) técnico dos serviços.

9.1.4. Contratar seguro de acidente de trabalho para todos os que estiverem trabalhando sob sua supervisão.

9.1.5. Apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente equipados com equipamentos de proteção individual, uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de quaisquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual aos seus empregados;

9.1.6. Fornecer todo o ferramental, equipamentos e EPI's necessários às execuções dos serviços, bem como treinamento adequado para seu uso e manuseio, atendendo a todas as normas de segurança do trabalho pertinentes;

9.1.7. As embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados para posterior descarte pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;

9.1.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

- 9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- 9.1.10. Realizar limpeza final do local dos serviços e dar destinação final apropriado aos resíduos, bem como remover equipamentos empregados nos serviços;
- 9.1.11. Zelar pelo patrimônio da CONTRATANTE, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes quando os funcionários da empresa CONTRATADA prestarem serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- 9.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação do fiscal;
- 9.1.13. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- 9.1.14. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita sua execução ou entrega do equipamento.
- 9.1.15. Comunicar ao Contratante, por escrito, sobre eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a entrega ou na execução dos serviços, apresentando as razões justificadoras.
- 9.1.16. Adotar critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica e água, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc.) ao mínimo indispensável, seguindo, no que

couber, as orientações contidas na Instrução Normativa nº 1 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 19/01/2010;

9.2. Obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente do CONTRATANTE;

9.2.3. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções;

9.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais atrasos de entrega, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da ciência do fato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

9.2.6. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários;

9.2.7. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;

9.2.8. Efetuar os pagamentos do equipamento e serviço nos prazos e condições estabelecidos no edital;

9.2.9. Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

9.2.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes declaram estar ciente dos direitos, obrigações e penalidade aplicáveis, constantes na **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – (LGPD)**, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que utilizem os Dados Protegidos, na extensão autorizada na referida Lei, e informar imediatamente, ocorrências de incidentes de segurança que possa acarretar risco as informações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO COMPORTAMENTO ÉTICO – “COMPLIANCE”

11.1. As partes deverão cumprir as estipulações previstas neste Contrato em plena conformidade com as Leis e Regulamentos aplicáveis ao mesmo. As partes não deverão, conscientemente, tomar ou permitir que seja tomada qualquer atitude em relação a este contrato ou em relação a assuntos que a ele estejam sujeitos e que poderiam expor a outra parte a qualquer responsabilidade ou penalidade resultante de falhas no cumprimento dessas Leis e Regulamentos e, garantem que não fizeram ou ofereceram, e que não farão, ou oferecerão qualquer pagamento, presente, promessa ou, outra vantagem, seja diretamente, ou através de intermediários, a qualquer empregado de empresa privada ou a qualquer funcionário público quando tal pagamento, presente, promessa ou vantagem: (i) venha a ajudar na obtenção ou na manutenção de um negócio, ou qualquer outra vantagem injustificada em relação às práticas comerciais usuais e/ou (ii) venha a violar os princípios estabelecidos na Legislação Brasileira sobre corrupção (Lei 12.846/2013). A prática, portanto, por qualquer das partes de qualquer ato contrário

aos preceitos definidos nesta Cláusula, não é permitida; será de sua única e exclusiva responsabilidade e, será motivo decisivo para a imediata rescisão do presente contrato sem qualquer prévio aviso e sem direito a qualquer tipo de indenização, seja a que título for; independente ainda, das medidas judiciais que forem cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLITICA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da **CONTRATANTE**.

12.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

12.3. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a **CONTRATANTE** ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

12.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

12.5. A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das

legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

12.6. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes, com relação ao objeto nele estipulado e nas condições previamente estabelecidas no edital de licitação.

13.2. Qualquer mudança de endereço físico ou eletrônico ou telefone (s) da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE.

13.3. Os prazos estipulados neste contrato para cumprimento das obrigações contratuais vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.4. Para efeito legal, todos os itens e documentos que compõem o corpo do edital de licitação que rege a presente concorrência serão considerados partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, bem todas as especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO E DO FORO

14.1. Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente contrato aplicar-se-ão as soluções preconizadas na legislação pátria, na Resolução Senac n. 1.270/2024, publicada do Diário Oficial da União de 02 de Maio de 2024 e suas alterações.

14.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Manaus para resolver ou dirimir dúvidas ou qualquer medida judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem justas e de comum acordo, assinam as partes o presente contrato, eletronicamente, com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas